**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 288, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

Institui Comissão Especial de Licitação no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e nomeia seus membros.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com

fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade do Conselho em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Considerando que o art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório;

Considerando que o § 5º, do art. 51, da citada Lei estabelece que, no caso de concurso, o julgamento será feito por comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na matéria, servidores públicos ou não; e

Considerando a Carta Convite n.º 01/2021 cujo objeto é a contratação de serviços para realização de levantamento planilatimétrico e cadastral da edificação, levantamento por nuvem de pontos e diagnóstico da fachada principal, a serem utilizados para elaboração de projetos de legalização, reforma ou licenciamento para implantação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

**RESOLVE:**

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Licitação no âmbito do CAU/SP para a Carta Convite n.º 01/2021 e nomear, para sua constituição, os empregados Joir Monteiro Neves - matrícula 267, Karina Vieira Lopes - matrícula 327, Joana Fernandes Elito - matrícula 346 e Rafael Paulo Ambrosio - matrícula 333.

Art. 2º As nomeações de que trata o art. 1º terão vigência até o término dos trabalhos relacionados à licitação na modalidade Carta Convite n.º 01/2021.

Art. 3º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP